



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 19 DE 30 DE MARÇO DE 1970.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ministério da Saúde Pública, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com o Ministério da Saúde Pública, através do Departamento Nacional de Endemias Rurais (D.N.E.R.) para dedetização de resistências urbanas e rurais.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir mediante Decreto, Crédito Especial, até o valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para cobertura das despesas com a execução da presente Lei.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar convênio, concordar discordar, e enfim praticar tudo o necessário para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 30 de março de 1970.

CAMILO DE LELES GAZINEU

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/617/ta>